

DECRETO Nº 2, DE 1.970

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso -
de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 7º da Lei Fede-
ral nº 3.320, de 17 de março de 1.964, obedecidas as disposições do ar-
tigo 43 do diploma acima, e artigo 4º da Lei Municipal nº 14, de 1.969,
fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$-4.600,00-(quatro
mil e seiscentos cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes ver-
bas do orçamento analítico da despesa, a saber:

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
RODOVIÁRIOS

8. Construção e Conservação de Estradas de Rodagem

3 1 3 0 4 2 - Serviços de Terceiros

I - Custeio de serviços prestados por terceiros...Cr\$-1.800,00-

4 1 1 0 5 2 - Obras Públicas

I - Construção de pontes, mata-burros, galerias --

pluviais e etc..... Cr\$-2.000,00-

EDUCAÇÃO E CULTURA

10. **ENSINO PRIMÁRIO**

4 1 1 0 6 0 - Obras Públicas

Construção, reforma e ampliação de prédios escola-

ras, etc.....Cr\$- 800,00-

T O T A L.....Cr\$-4.600,00-

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, correrá
por conta das reduções das seguintes verbas do orçamento analítico da
despesa, a saber:

EDUCAÇÃO E CULTURA

11. **ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL**

3 2 1 1 6 2 - Instituições Estaduais

Pessoal

Pessoal Civil

continuação

Vencimentos e vantagens fixas.....	Cr\$-3.600,00-
Serviços de Terceiros.....	Cr\$-1.000,00-
T O T A L.....	Cr\$-4.600,00-

=====

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 13 de maio de 1.970.



DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO